PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39 /2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, em conformidade com o Art. 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Educação Fundamental
0012.0361.0021.1030- Construção, Ampliação e Reformas
34490 aplicações diretas (440) FR 021900.....R$428.202,14

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$428.202,14

Suplementação:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Educação Fundamental
0012.0361.0021.2097- Gestão Financeira Democrática das Escolas
33390 aplicações diretas (492) FR 021900.....R$53.094,17

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1032- Construção, Ampliação e Reformas
34490 aplicações diretas (493) FR 021900.....R$365.115,47

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2104- Gestão Financeira Democrática das Escolas
33390 aplicações diretas (494) FR 021900.....R$9.992,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$428.202,14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor (es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador